



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CECOMDV – 001/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de graduação em Engenharia de Computação do CEFET-MG/Divinópolis.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi discutido na quadragésima primeira reunião do Colegiado do Curso Superior em Engenharia de Computação do CEFET-MG, campus Divinópolis, em a 28 de fevereiro de 2024. Assim como a Resolução CGRAD – 16/22, de 10 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-18/12 de 21 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a RESOLUÇÃO CCECOMDV-02/22, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º - - Aprovar o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de graduação em Engenharia de Computação do CEFET-MG/Divinópolis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor aos vinte e um dias do mês de março, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Eduardo Habib Bechelane Maia
Coordenador do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG / Divinópolis



DELIBERAÇÃO CECOMDV/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Assinado digitalmente em 21/03/2024 17:06)

EDUARDO HABIB BECHELANE MAIA

COORDENADOR

CECOMDV (11.51.24)

Matrícula: ###729#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
DELIBERAÇÃO, data de emissão: 21/03/2024 e o código de verificação: **9dc3eb3e79**



REGULAMENTO GERAL DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E PROJETO FINAL DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CEFET-MG

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, em sua 41ª reunião ocorrida em 28 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º – Esta Norma estabelece os critérios específicos referentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Projeto Final de Curso (PFC) de Graduação em Engenharia de Computação do CEFET-MG, Campus Divinópolis, estando em acordo com Resolução CGRAD-018/2010 de 06 de junho de 2010 e a Resolução CEPE-18/12 de 21 de setembro de 2012.

§1º – O TCC ou PFS de Engenharia de Computação é uma atividade desenvolvida pelo aluno sob a orientação de um professor. Versará sobre temas da área de Engenharia de Computação, sendo necessária à integralização curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação.

§2º – O objetivo do TCC/PFC é proporcionar ao aluno a oportunidade de trabalhar com problemas da área de Engenharia de Computação, por meio da sistematização de atividades de planejamento, análise, projeto, testes e documentação do trabalho desenvolvido.

Art. 2º – Ao que tange o TCC, tem-se o envolvimento de três disciplinas: Metodologia de Pesquisa, Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e será desenvolvido nas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§1º – A disciplina Metodologia de Pesquisa tem como objetivo apresentar os conceitos de trabalho científico, transmitir a importância da escolha do tema de



pesquisa, apresentar processos para construção de referenciais bibliográficos robustos e desenvolver a visão crítica do aluno na análise de artigos acadêmicos.

§2º – Quando integrada à estrutura curricular, a disciplina de TCC I tem como finalidade impulsionar o desenvolvimento da proposta destinada à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. Este processo abrange a orientação na formulação da pergunta de pesquisa, estabelecimento de objetivos, definição da metodologia, realização da revisão bibliográfica (que compreende tanto o estado da arte quanto a fundamentação teórica) e delineamento das expectativas em relação aos resultados esperados. Na ausência desta disciplina, tais responsabilidades são incumbidas ao estudante e ao seu respectivo orientador, sendo este último encarregado de supervisionar não apenas a escrita, mas também todas as ações necessárias para a composição adequada do trabalho.

§3º – Caso esteja disponível como disciplina, o TCC II tem como finalidade oferecer suporte ao estudante durante o processo de elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, alinhando-se à proposta de pesquisa apresentada anteriormente. Na eventual ausência dessa disciplina, a responsabilidade pela condução desse processo recai integralmente sobre o professor orientador.

Art. 3º – O TCC/PFC deverá ser preferencialmente individual, cabendo ao Colegiado do Curso avaliar a possibilidade da realização de trabalhos em grupo, desde que seja caracterizada a participação de cada aluno.

CAPÍTULO II – DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 4º – Os agentes envolvidos no TCC são:



- I. Aluno;
- II. Professores das disciplinas Metodologia de Pesquisa, TCC I e TCC II;
- III. Professor Orientador;
- IV. Professor Coorientador;
- V. Colegiado do Curso de Engenharia de Computação;
- VI. Banca Examinadora;
- VII. Secretaria da Coordenação de Curso.

Art. 5º – Os agentes envolvidos no PFC são:

- I. Aluno;
- II. O(a) coordenador(a) das atividades de PFC;
- III. Professor Orientador;
- IV. Professor Coorientador;
- V. Colegiado do Curso de Engenharia de Computação;
- VI. Banca Examinadora;
- VII. Secretaria da Coordenação de Curso.

Art. 6º – Compete ao aluno:

- I. Elaborar a proposta de pré-projeto em conformidade com o Anexo II.
- II. Elaborar a proposta e monografia de projeto, tendo por base o Anexo VI.
- III. Providenciar os recursos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- IV. Desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho;
- V. Reunir-se periodicamente com o Professor Orientador, conforme cronograma pré-estabelecido, para acompanhamento das atividades;
- VI. Propor orientação acadêmica ou supervisão técnica externa se desejável;
- VII. Cumprir as etapas de redação e apresentação oral, de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso;
- VIII. Submeter ao Colegiado de Curso, mediante a utilização da declaração de aceite definida no Anexo IV, a indicação do Professor Orientador, levando em consideração a proximidade deste com a área escolhida para a realização do TCC/PFC.



- IX. Se desejar, requerer ao Colegiado do Curso mediante justificativa formalizada, a substituição do Professor Orientador, com a assinatura do mesmo;
- X. Submeter eletronicamente a monografia e os anexos indispensáveis à composição do TCC/PFC a todos os membros da Banca Examinadora, incluindo uma cópia para a Secretaria da Coordenação do Curso, após a validação efetuada pelo orientador (conforme Anexo III). É essencial que este envio seja realizado com uma antecedência mínima de 15 dias em relação à data programada para a defesa.
- XI. Conjuntamente com o orientador, definir a composição da Banca Examinadora e data de apresentação do TCC/PFC, assegurando sua conformidade com o calendário escolar vigente;
- XII. Encaminhar, no prazo máximo de 10 dias a partir da data da apresentação, a versão final do TCC/PFC, já contemplando as correções sugeridas pela Banca Examinadora. Este envio deve incluir a declaração de aprovação do orientador, conforme o modelo estabelecido no Anexo III.

Art. 7º – Compete à Banca Examinadora:

- I. Avaliar a documentação do TCC/PFC encaminhada pelo aluno;
- II. Avaliar a apresentação oral do aluno;
- III. Deliberar, mediante um parecer formal devidamente documentado por meio de ATA (conforme especificado no Anexo I), as conclusões das avaliações e entregá-las ao Professor Orientador.

Art. 8º – Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Oficializar o Professor Orientador do TCC/PFC;
- II. Homologar a composição da Banca Examinadora do TCC/PFC;
- III. Anular a matrícula do aluno na disciplina de TCC ou vetar a apresentação de seu PFC em caso de não entrega da documentação requerida até a



data determinada pelo Colegiado do Curso e/ou estipulada pelo calendário escolar;

- IV. Estabelecer normas para operacionalização do TCC/PFC;
- V. Julgar o mérito dos requerimentos dos alunos mediante justificativa formalizada;
- VI. Apreciar a formalização de desistência do Professor Orientador e/ou Professor Coorientador encaminhado pelo professor da disciplina;
- VII. Indicar a substituição do Professor Orientador e/ou Professor Coorientador a qualquer intercorrência;
- VIII. Quando necessário, aprovar o cronograma das disciplinas associadas ao TCC.

Art. 9º – Quando presente, compete aos professores das disciplinas TCC I e TCC II:

- I. Elaborar o plano didático da disciplina;
- II. Divulgar o cronograma de atividades da disciplina na primeira semana de aula;
- III. Acompanhar o cumprimento das atividades propostas de acordo com o cronograma estabelecido;
- IV. Acompanhar e registrar a frequência dos alunos nas atividades da disciplina;
- V. Organizar os seminários das disciplinas;
- VI. Consolidar e registrar as avaliações dos alunos junto à Divisão de Registro Escolar;
- VII. Formalizar junto ao Colegiado do Curso o comunicado de desistência recebido do Professor Orientador e/ou Professor Coorientador e requerer a substituição do(s) mesmo(s);
- VIII. Preencher a documentação referente ao cumprimento das atividades.

Art. 10º – Compete ao Professor Orientador:



- I. Orientar o aluno em todas as etapas de TCC/PFC, desde a elaboração da proposta até a conclusão do desenvolvimento do trabalho final em forma de monografia;
- II. Manter um acompanhamento regular do progresso do aluno, oferecendo a orientação necessária e registrando os encontros por meio da assinatura do aluno e da data do atendimento.
- III. Reportar ao Colegiado de Curso qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho orientado;
- IV. Monitorar as correções realizadas no TCC/PFC submetido à Banca Examinadora, levando em conta as observações feitas, e manifestar sua aprovação mediante o preenchimento do Anexo III;
- V. Presidir a Banca Examinadora;
- VI. Definir, se necessário, um Professor Coorientador;
- VII. Propor os integrantes que constituirão a Banca Examinadora do TCC/PFC, definir a data da apresentação e coordenar a organização de todos os recursos essenciais para a exposição do trabalho. A composição das bancas deve seguir as diretrizes estabelecidas no Art. 30º desta resolução;
- VIII. Comunicar ao aluno e Colegiado de Curso a sua eventual desistência ou a do Professor Coorientador.

Art. 11º – Compete ao Professor Coorientador:

- I. Colaborar ativamente com o Orientador em todas as fases do TCC ou PFC, contribuindo para o desenvolvimento tanto do trabalho quanto do aluno;
- II. Atender o aluno periodicamente para verificar o desenvolvimento do trabalho e orientá-lo, quando necessário;
- III. Reportar ao Professor Orientador qualquer evento ou contingência que comprometa as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho;



- IV. Examinar e sugerir correções no TCC/PFC;
- V. Integrar a Banca Examinadora, idealmente na condição de suplente.

Art. 12º – O aluno deverá escolher o Professor Orientador entre os professores efetivos que compõem o corpo docente do CEFET-MG, Campus Divinópolis. Ressalta-se que a escolha deverá ser, preferencialmente, entre os que lecionam no Curso de Engenharia de Computação nos eixos profissionalizantes/específicos. Para os Professores Coorientadores (se houver) não será necessário considerar tal vínculo ou regra de restrição para a sua definição.

CAPÍTULO III - DA DISCIPLINA METODOLOGIA DE PESQUISA

Art. 13º – A proposta de TCC/PFC deve incorporar as orientações, diretrizes e sugestões fornecidas pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina, quando esta for disponibilizada e/ou integrar-se como parte essencial do processo avaliativo, em consonância com as normativas estabelecidas nos componentes curriculares do Curso de Engenharia de Computação.

CAPÍTULO IV – DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 14º – O pré-projeto (Anexo II) de cada aluno deve ser entregue ao professor da disciplina até o vigésimo primeiro dia letivo. O professor da disciplina, por sua vez, deve encaminhar ao Colegiado do Curso a lista de alunos que terão a matrícula cancelada até o vigésimo quarto dia letivo. Na ausência da oferta da disciplina, cabe a cada Orientador notificar o coordenador das atividades de PFC sobre o possível desligamento do aluno. Posteriormente, o coordenador de PFC, se for o caso, deve informar ao Colegiado de Curso a lista de alunos inaptos à execução do trabalho até o vigésimo quarto dia letivo.



Parágrafo Único – O aluno que deixar de apresentar qualquer documentação necessária como parte do processo de TCC/PFC dentro dos prazos estipulados será considerado inelegível para a realização de tal ação acadêmica. Nesse caso, a execução do trabalho será adiada por, no mínimo, um semestre letivo, exceto nos casos previstos em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15º – A disciplina de TCC I corresponde às etapas:

- I. Elaboração da pré-projeto conforme Anexo II;
- II. Elaboração da questão ou pergunta de pesquisa, termos e bases para pesquisa bibliográfica;
- III. Elaboração dos objetivos (geral e específicos), da metodologia a ser utilizada para alcance dos objetivos e da infraestrutura básica;
- IV. Realização da pesquisa bibliográfica para fundamentação do trabalho;
- V. Comprovação de participação em 02 (duas) bancas de defesa de TCC/PFC de graduação ou defesas de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, como ouvinte à banca (Anexo IX). A banca deve ser em área correlata ao curso (Cursos de Engenharia definido pela DCN das Engenharias ou cursos da área de Computação, definidos pela DCN da Engenharia de Computação);
- VI. Elaborar, redigir e apresentar a proposta de TCC de acordo com o formato estipulado no Anexo VI e as diretrizes estabelecidas no manual de normalização de trabalhos acadêmicos organizado pelo sistema de bibliotecas do CEFET-MG.

§1º – Os produtos de todas as etapas devem ser avaliados pelo Professor Orientador em relatório específico e entregues pelo aluno ao professor da disciplina TCC I em data definida no cronograma da disciplina.

§2º – Para o Cronograma da disciplina, apresentado pelo professor, se faz necessária aprovação pelo Colegiado do Curso até a terceira semana letiva, sendo o



cumprimento dos prazos parte integrante da nota da etapa respectiva, quando for o caso.

§3º – A Nota Final da disciplina de TCC I será extraída das atividades estabelecidas no Art. 15º, após manifestação da Banca Examinadora.

Art. 16º – O professor da disciplina elaborará seu planejamento conforme Art. 15º

- I. No cronograma proposto constarão as datas: da entrega da proposta do projeto pelo aluno, da entrega da aprovação das propostas pelo Colegiado, das reuniões com o professor da disciplina, da entrega dos relatórios parciais mensais e da entrega do trabalho final da disciplina.
- II. Nas atividades propostas pelo professor da disciplina para acompanhamento e esclarecimentos do trabalho, a presença do aluno será obrigatória.

Art. 17º – O trabalho será desenvolvido de acordo com as normas da ABNT e diretrizes estabelecidas no manual de normalização de trabalhos acadêmicos do CEFET-MG, definindo entre seus objetos textuais, a Capa, Contracapa e Folha de Aprovação, Sumário, Lista de Figuras, Lista de Tabelas, Lista de Abreviações e Siglas, Resumo, Introdução, Objetivos Gerais e Específicos, Revisão Bibliográfica, Metodologia de Pesquisa, Resultados Esperados ou Preliminares, Cronograma de realização da pesquisa prevendo sua conclusão em dois semestres e Referências, conforme sugestões disponíveis no Anexo VI.

Art. 18º – Durante o desenvolvimento do trabalho, as datas de reuniões entre o aluno e o Professor Orientador serão definidas pelo Professor Orientador em função das datas de encerramento de cada uma das etapas previstas no Art. 15º.



§1º – O Professor Orientador registrará a frequência do aluno nos relatórios parciais das etapas, que serão entregues pelos alunos ao professor da disciplina.

§2º – A presença do aluno nestas reuniões é obrigatória.

Art. 19º – O Professor Orientador comunicará, a qualquer momento, ao professor da disciplina qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do trabalho.

Art. 20º – O aluno deve entregar o TCC I ao professor responsável, em seu formato definitivo e devidamente assinado pelo Professor Orientador e pelo próprio aluno, na data estabelecida no cronograma. É crucial que, juntamente com a documentação entregue, seja realizada a apresentação do Anexo III.

Art. 21º – O resultado de cada etapa será avaliado pelo Professor Orientador e pelo professor da disciplina.

§1º – O resultado das etapas será avaliado pelo professor da disciplina observando:

- I. Pontualidade na entrega dos relatórios e do trabalho;
- II. Participação nas atividades presenciais;

§2º – O resultado do trabalho, conforme Art. 17º, será avaliado pela Banca Examinadora designada, observando os requisitos de cada etapa e

- I. Objetividade, cumprimento das tarefas propostas e competência técnica;
- II. Qualidade da proposta desenvolvida contemplando: conteúdo, introdução, revisão da literatura, relevância, justificativa e objetivos;
- III. Metodologia;
- IV. Resultados esperados;
- V. Referências bibliográficas (atualidade e relevância);
- VI. Normatização: Citações;



VII. Redação: atendimento às normas ortográficas e gramaticais, coesão e coerência do texto; Critérios de formatação; clareza das figuras.

Art. 22º – A nota final da disciplina será a soma dos resultados obtidos nas etapas definidas no Art 21º.

Art. 23º – Será aprovado na disciplina TCC I o aluno que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina, conforme normas acadêmicas do CEFET-MG.

Parágrafo Único – Não há exame especial para esta disciplina.

Art. 24º – O professor da disciplina devolverá ao aluno o trabalho final de TCC I com as observações pertinentes.

CAPÍTULO IX – DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 25º - A disciplina TCC II corresponde às etapas:

- I. Desenvolvimento do tema e atividades propostas durante o TCC I;
- II. Elaboração do TCC/PFC;
- III. Apresentação do TCC/PFC para a Banca Examinadora.

§1º – Para o Cronograma da disciplina, apresentado pelo professor, se faz necessária aprovação pelo Colegiado do Curso até a terceira semana letiva, sendo o cumprimento dos prazos parte constituinte da nota da etapa respectiva, quando for o caso.

§2º – Recomenda-se que o TCC/PFC inclua, como parte de seus objetos textuais, os seguintes tópicos: definição do problema, motivação, objetivos, revisão da



literatura, fundamentação teórica, metodologia, resultados, conclusões, propostas para trabalhos futuros e referências bibliográficas.

§3º – O trabalho será elaborado seguindo as normas da ABNT, com orientação do manual de normalização de trabalhos acadêmicos produzido pelo Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG. Neste contexto, sugere-se que o documento inclua: Capa, Contracapa, Folha de Aprovação, Sumário, Lista de Figuras, Lista de Tabelas, Lista de Abreviações e Siglas, Resumo, Introdução, Objetivos Gerais e Específicos, Revisão Bibliográfica, Metodologia de Pesquisa, Resultados, Trabalhos Futuros e Referências, seguindo o modelo deixado como exemplo no Anexo VI.

Art. 26º – Para o desenvolvimento da disciplina TCC II, o aluno terá que manter o tema aprovado na disciplina TCC I.

§1º – Se for necessária a mudança de tema, esta será acordada com o professor orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 27º – O professor da disciplina elaborará seu planejamento e deverá apresentá-lo aos alunos no primeiro dia de aula, disponibilizando-o no Sistema Acadêmico, com cópias para todos os professores envolvidos.

- I. No cronograma proposto constarão as seguintes datas: reuniões com o professor da disciplina; entrega dos relatórios parciais e o período para a marcação das bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II;
- II. O professor da disciplina disponibilizará a relação das propostas de Trabalho de Conclusão de Curso contendo o título, dados do aluno (nome e e-mail para contato) e professor orientador em até 15 (quinze) dias corridos após o início das aulas (Anexo VII, disponibilizado no site do curso);
- III. Nas atividades propostas pelo professor da disciplina, para acompanhamento e esclarecimentos do trabalho, a presença do aluno será obrigatória.



Art. 28º – Durante o desenvolvimento do trabalho, as reuniões entre o aluno e o(s) professor(es) orientador(es) deverão ocorrer com registro de frequência.

§1º – O professor orientador registrará a frequência do aluno mediante ficha de controle com data e assinatura, a qual será entregue pelos alunos ao professor da disciplina.

§2º – A presença do aluno nas reuniões é obrigatória.

§3º – O professor orientador comunicará ao professor da disciplina qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do trabalho.

Art. 29º – O aluno deverá entregar o TCC a ser avaliado, em uma versão digital do texto, para os membros da Banca Examinadora, na data estipulada no cronograma, respeitando o prazo mínimo definido no Art. 6º, item X.

Art. 30º – A avaliação do aluno será realizada pela Banca Examinadora.

§1º – A Banca Examinadora será composta por no mínimo dois membros, não contabilizando orientadores e coorientadores. O professor orientador presidirá a banca.

§2º – Os membros da Banca Examinadora serão indicados pelo aluno e aprovados pelo professor orientador, cabendo ao aluno a formalização do convite aos membros da Banca em conformidade com o Anexo XI. Sendo este documento entregue ao professor responsável pela organização do TCCs/PFCs em prazo mínimo que respeite o Art. 6, item X.

§3º – A Secretaria do Curso deve ser notificada eletronicamente pelo Orientador e Aluno, por meio dos canais oficiais, acerca dos membros da banca, assim como da



data e horário da apresentação, em conformidade com as restrições estabelecidas no Art. 6.

Art. 31º – Para a avaliação de TCC II serão observados a monografia do TCC/PFC desenvolvida e a apresentação desta para a Banca Examinadora.

Art. 32º – O desempenho do aluno na parte escrita do TCC/PFC será avaliado pela banca examinadora, conforme formulário disponibilizado como Anexo I e será a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

§1º – Após a apresentação do TCC/PFC, a Banca Examinadora fornecerá ao aluno a cópia do trabalho com as observações e correções necessárias.

§2º – As correções no texto, solicitadas pela Banca Examinadora, serão verificadas pelo Professor Orientador. Somente após a aprovação da versão final do TCC/PFC pelo Professor Orientador e a entrega da Declaração de Correção do TCC/PFC ao Professor da Disciplina (conforme Anexo IV), a nota da Banca Examinadora será registrada no sistema acadêmico. Este processo deve, necessariamente, observar as restrições de prazo estabelecidas no Art. 6, ressalvadas as exceções estipuladas e preservadas por lei.

§3º – Após a aprovação da versão final do TCC/PFC pelo Professor Orientador, o aluno deverá inserir no trabalho a ficha catalográfica, que deve ser elaborada junto à biblioteca do campus.

§4º – O aluno deverá entregar uma cópia digitalizada do TCC/PFC corrigido e aprovado pelo Professor Orientador ao Professor da Disciplina.

Art. 33º – A apresentação oral dos TCCs/PFCs será realizada pelo(s) aluno(s) perante a Banca Examinadora e comunidade.



§1º – O professor responsável pela disciplina determinará o período em que as bancas de TCC/PFC devem ocorrer. Os alunos, em conjunto com seus professores orientadores, são responsáveis por convidar os membros da banca, agendar a data e a sala, e comunicar essas informações ao professor da disciplina. Todas essas ações devem seguir rigorosamente as restrições de prazo estabelecidas no Art. 6 e no calendário escolar vigente.

§2º – A avaliação da apresentação será realizada pela Banca Examinadora, conforme o formulário disponibilizado no Anexo I. A nota final do aluno será calculada como a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§3º – O tempo de apresentação do trabalho oral será de vinte minutos.

§4º - O professor orientador recolherá dos membros da banca examinadora a assinatura da ata e da folha de aprovação.

Art. 34º – A nota final da disciplina será a soma dos pontos definidos da média aritmética apresentada pela Banca Examinadora.

§1º – Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência às atividades propostas e reuniões de orientação igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina, conforme normas acadêmicas do CEFET-MG.

§2º – Não há exame especial para esta disciplina.

§3º – O aluno aprovado na disciplina terá 15 dias corridos, contados a partir da apresentação, para entrega da versão final do TCC/PFC. A versão definitiva deve incluir as alterações determinadas pelo Professor Orientador, construídas com base nas sugestões de alterações oferecidas pela Banca Examinadora. Além disso, a



versão final deve atender aos requisitos de homologação da biblioteca, as normas estabelecidas no manual de normalização de trabalhos acadêmicos do CEFET-MG, bem como, aos requisitos apontados por este documento.

§4º – As notas obtidas nas avaliações e a nota final da disciplina serão oficialmente validadas somente após a entrega da versão definitiva do TCC/PFC, juntamente com os anexos pertinentes conforme estabelecido neste documento, ao Professor da Disciplina. O Professor da Disciplina ficará encarregado de arquivar a documentação na Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 35º – Os anexos relacionados a seguir serão disponibilizados no site do curso.

Anexo I	ATA de avaliação e defesa de TCC / PFC.
Anexo II	Modelo para composição do pré-projeto.
Anexo III	Declaração de validação de documentação pelo Orientador.
Anexo IV	Declaração de aceite do Orientador.
Anexo V	Modelo para comprovação de participação em apresentação de TCC/PFC.
Anexo VI	Modelo sugerido para a composição do TCC/PFC.
Anexo VII	Modelo para apresentação, ao Colegiado de Curso, dos trabalhos aptos à realização.
Anexo VIII	Declaração de correção do TCC/PFC.
Anexo IX	Declaração de participação em Banca de TCC/PFC.
Anexo X	Contracapa e Folha de Aprovação.
Anexo XI	Declaração de composição de Banca Examinadora

Art. 36º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 37º – Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, revogando-se as disposições contrárias.



ANEXO I

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO OU PROJETO
DE FINAL DE CURSO**

**ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / PROJETO DE
FINAL DE CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO** do(a)

aluno(a)

..... às horas do dia do mês de de,

reuniu-se, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso / Projeto de Final de Curso para julgar, em exame final, o trabalho intitulado

.....

....., parte dos requisitos para a obtenção do Título de Engenheiro de Computação.

Abrindo a sessão, o Presidente da Banca,

após dar a conhecer aos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra ao candidato para apresentação do trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, com a respectiva defesa do candidato. Logo após, a comissão se reuniu, sem a presença do candidato e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Banca Examinadora		Documentação	Apresentação
Orientador			
Convidado(a)			
Convidado(a)			
Média Aritmética			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



Pelas indicações acima e, com o conhecimento da nota de desempenho final do candidato, transcrita abaixo:

Conceito Texto do TCC	Conceito Apresentação Oral do TCC	Nota Final TCC
0 – 50	0 – 50	0 - 100

O candidato foi considerado (APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES ou REPROVADO) com Nota Final de (0-100) pontos, sendo este resultado comunicado publicamente ao candidato pelo Presidente da Comissão. O candidato abaixo assinado declara que o trabalho ora identificado é de sua autoria material e intelectual, excetuando eventuais elementos tais como passagens de texto, citações, figuras e datas, desde que as mesmas identifiquem claramente a fonte original, explicitando as autorizações obtidas dos respectivos autores, quando necessárias. Declara ainda, neste âmbito, não estar a violar direitos de terceiros.

Nome do aluno e assinatura

Local e data

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Divinópolis, de de

Orientador(a)

Convidado(a)

Convidado(a)



ANEXO II

MODELO DE PRÉ-PROJETO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / PROPOSTA DE FINAL DE CURSO

Nome do(a) Orientando(a):

E-mail Orientando(a):

Nome do(a) Orientador(a):

E-mail Orientador(a):

CONTEÚDO DA PROPOSTA

A pré-proposta de trabalho de conclusão de curso (*máximo de 2000 palavras*) a ser apresentada ao orientador para o aceite da mesma deverá ser formatada conforme disposto a seguir:

1. TÍTULO / Tema
2. Identificação do aluno e orientador
3. INTRODUÇÃO (conceituação do tema de pesquisa)
4. RELEVÂNCIA (Relevância / Justificativa do tema de pesquisa)
5. OBJETIVOS
6. CRONOGRAMA
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAR

- Declaração de aceite do Orientador (Anexo IV)
- Declaração de Validação do Orientador (Anexo III)
- Uso de linguagem formal
- Formatação
- Referências padrão ABNT



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PELO ORIENTADOR

Eu, _____,

declaro ter lido e avaliado a documentação apresentada pelo aluno(a)

considerando-a _____ (APTA / INAPTA) para

avaliação e/ou publicação como Trabalho de Conclusão de Curso / Projeto de Final

de Curso.

Divinópolis, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Orientador(a):



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____,
declaro aceitar orientar o aluno(a)
_____, na
elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso / Projeto Final de Curso no tema
especificado acima.

Divinópolis, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Orientador(a):



ANEXO V

PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E/OU PROJETO FINAL DE CURSO

CONTEÚDO

A presença do discente como ouvinte nos Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Projeto Final de Curso será validada por meio da apresentação de uma revisão crítica do trabalho assistido. Essa revisão crítica (com até 2000 palavras) deve ser submetida ao Professor da Disciplina de TCC ou ao Coordenador de Atividades de PFC, seguindo o formato descrito a seguir:

1. Título do trabalho assistido
2. Identificação do autor e professor orientador
3. Revisão crítica, abordando os seguintes temas: Adequação do título; Resumo; Clareza; Encadeamento das ideias; Conteúdo; Atendimento às normas ortográficas e gramaticais; Contextualização do tema; Objetivos; Estado de arte; Metodologia; Resultados alcançados; Conclusões;



ANEXO VI

MODELO SUGERIDO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO OU PROJETO FINAL DE CURSO

Sugere-se que o trabalho a ser desenvolvido tenha contemplado entre seus objetos textuais:

- I. Capa (Título do Trabalho e Identificação do Aluno)
- II. Contracapa e Folha de Aprovação (Anexo X)
- III. Sumário
- IV. Lista de Figuras
- V. Lista de Tabelas
- VI. Lista de Abreviações e Siglas
- VII. Resumo
- VIII. Introdução
- IX. Objetivos Gerais e Específicos
- X. Revisão Bibliográfica
- XI. Metodologia de Pesquisa
- XII. Resultados Esperados Preliminares ou Finais
- XIII. Cronograma de realização da pesquisa (em caso de TCC I) prevendo sua conclusão em dois semestres
- XIV. Conclusões e Trabalhos Futuros (em caso de TCC II)
- XV. Referências

É crucial que as sugestões anteriormente mencionadas estejam alinhadas com as diretrizes do manual de normalização de trabalhos acadêmicos (vide <https://www.bu.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites-181-2023-04-manual-de-normalizacao-do-cefet-mg-pdf/>), devidamente elaborado e organizado pelo Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG.



ANEXO VII

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE
CURSO / PROJETOS DE FINAL DE CURSO APROVADOS PARA EXECUÇÃO
AO COLEGIADO DE CURSO**

RELAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACEITOS EM TCC II	Semestre/Ano letivo:
--	---------------------------------

TÍTULO	
Autor(a)	
E-mail autor	
Orientador(a)	
Coorientador(a)	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DO TCC/PFC

Título da Monografia: _____

Aluno: _____

Banca: Professor Orientador(a): _____

Professor Convidado(a): _____

Professor Convidado(a): _____

Eu, orientador(a) acima identificado, declaro para os fins que se fizerem necessários junto à Coordenação do Curso de graduação em Engenharia de Computação que as modificações determinadas pela Banca Examinadora (etapa de defesa), as quais foram requeridas na apresentação da monografia identificada no campo Título da monografia, cuja defesa ocorreu no presente ano, foram atendidas e validadas por mim.

Autorizo, portanto, que o(s) aluno(s) procedam a entrega da versão Final em conformidade com o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de graduação em Engenharia de Computação do CEFET-MG.

Divinópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Orientador(a)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA DE TCC/PFC

O curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG/Campus Divinópolis, por meio de seu coordenador, declara para os devidos fins que o Professor(a). _____, SIAPE _____, participou como membro da banca examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso / Projeto Final de Curso do discente _____, matrícula _____, que defendeu o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado " _____", com defesa realizada no dia XX de XXX de 202X.



ANEXO X

MODELO PARA CONTRACAPA

**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
COMPUTAÇÃO - CEFET-MG**

Data do Depósito: DD de MMMMM de 20YY

Assinatura: _____

TÍTULO DO TRABALHO

NOME DO ALUNO

***NOME DO ORIENTADOR
NOME DO COORIENTADOR (QUANDO EXISTENTE)***

Documento apresentado ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Engenheiro de Computação, sob a orientação do Prof^o XXXXXXXXXXXX e Prof^o YYYYYYYY (para coorientador quando existente).

CEFET-MG
DD de MMMMMMM de 20YY



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA

Título da Monografia: _____

Aluno: _____

Banca: Professor Orientador(a): _____

Professor Convidado(a): _____

Professor Convidado(a): _____

Suplente: Professor Convidado(a): _____

Eu, orientador(a) acima identificado, declaro para os fins que se fizerem necessários junto à Coordenação do Curso de graduação em Engenharia de Computação que os professores acima citados foram devidamente convidados para a participação da Banca Examinadora do Aluno(a), _____.

Autorizo, portanto, que o(s) aluno(s) procedam a entrega da versão Final em conformidade com o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de graduação em Engenharia de Computação do CEFET-MG.

Divinópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Orientador(a)